



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## NÚCLEO DE AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS (T5-SAI-NAPC)

### RELATÓRIO Nº 2767089

ASSUNTO: Monitoramento - Auditoria da divulgação na Seção Transparência e Prestação de Contas, do Portal da Transparência, das informações dispostas na alínea "e", inciso I, art. 8º, da IN TCU 84/2020

#### 1. Introdução

Tendo em vista que, de acordo com o inciso I, do Art. 12, da IN TCU 84/2020, a atuação da unidade do sistema de controle interno nos trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos responsáveis abrange *"a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º desta instrução normativa"*, tratam os presentes autos de monitoramento da recomendação expedida nos autos do PA 0013473-62.2019.4.05.7000.

#### 2. Da Recomendação

De acordo com o documento 2335743, no item 2.2, subitem 2.2.1, foi expedida a Recomendação *"Que seja revisto o que determina o art. 8º, inciso I, alínea e, a fim de que sejam publicados os programas, projetos, ações e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício."*

#### 3. Da análise realizada em 04/04/2022

Compulsando aqueles autos, não se verificou quaisquer documentos que comprovassem o atendimento da referida Recomendação. Nesse sentido, esta Subsecretaria também examinou o link <https://www.trf5.jus.br/index.php/gestao-patrimonial/relacao-de-obras-reformas-em-execucao>, relativo à divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º, da IN TCU 84/2020. Observou-se que a última atualização ocorreu em 07/05/2021, contendo para o exercício de 2021 apenas a relação das obras e reformas relativas ao 1º semestre. Outrossim, no entendimento desta Subsecretaria, este conteúdo não abarca totalmente as informações orçamentárias e estratégicas do Órgão, conforme orientação por e-mail do TCU 2335743, em resposta à consulta formulada pelo CJF.

#### 4. Da Resposta da Administração

Em resposta à solicitação de esclarecimentos e providências, a Divisão de Gestão Estratégica da Diretoria Geral, por meio do Despacho 2734874, informou que a página do sítio do

Tribunal concernente ao atendimento dos requisitos previstos na alínea "e", inciso I, art. 8º, da IN TCU 84/2020, encontra-se atualizada.

#### 5. Análise desta unidade de Auditoria Interna

Por meio do link <https://www.trf5.jus.br/index.php/transparencia-e-prestacao-de-contas>, constatamos que as informações do Órgão, requeridas no inciso I, art. 8º, da IN TCU 84/2020, referentes ao exercício de 2021, foram divulgadas em seus aspectos orçamentários e estratégicos.

Contudo, em face da publicação da Decisão Normativa TCU nº 198/2022, que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, o TRF5 deverá adotar mecanismos de controle para fins do seguinte cumprimento:

*"Art. 6º As informações dispostas no inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84, de 2020, divulgadas durante o exercício financeiro, nos termos do inciso I do art. 9º, deverão ser atualizadas com a periodicidade definida a seguir:*

*I - as informações de que tratam as alíneas "a" a "e" serão divulgadas em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, e atualizadas em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil ou sempre que ocorrerem mudanças relevantes nas informações; e*

*II - as informações de que tratam as alíneas "f" a "j" deverão ser atualizadas em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos, conforme estabelecido no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso VI do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."*

Diante do exposto, esta unidade de auditoria interna passa a fazer a recomendação a seguir.

#### 6. Da Recomendação

Que as informações requeridas no inciso I, do art. 8º, da IN TCU 84/2020, sejam divulgadas de forma atualizada, conforme a periodicidade estabelecida no inciso I, e, em tempo real, conforme o estabelecido no inciso II, da DN TCU 198/2022.

É o Relatório. Submeto à consideração superior.

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE DE ALBUQUERQUE LIMA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 25/05/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALVES GOMES, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 25/05/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **2767089** e o código CRC **D2891F4A**.